

A BATALHA

DIÁRIO DA MANHÃ

Redactor principal—CARLOS JOSÉ DE SOUSA



PORTA-VOZ DA ORGANIZAÇÃO OPERÁRIA PORTUGUESA

Aderente à Associação Internacional dos Trabalhadores

ANO VI—Número 1.797

Quinta-feira, 2 de Outubro de 1924

PREÇO—30 CENTAVOS

Redacção, Administração e Tipografia
Calçada do Combro, 38-A, 2.º Lisboa—PORTUGAL

TELEFONE—5339-C

Oficinas de impressão—Rua da Atalaia, 116 e 117

As «fórcas vivas» já conseguiram obter licença para importar automóveis. Estão arruinadas, como se vê...

REGO CHAVES

AS NEGOCIATAS DO BANCO ULTRAMARINO

Ainda a questão das transferências—Algozes dos caboverdeanos
A impunidade e a protecção do Afonso—Malva do Vale, comis-
sário do Ultramarino junto do governo—Rêgo Chaves, o ingênuo...

Final os radicais do partido democrático parecem terem-se acomodado em face do sr. Rodrigues Gaspar que contra elos não usou dentra fórcia que não fosse a da inércia, que na política como na diplomacia dá muito bons resultados. Da forma como esses elementos puseram a questão, era de prover que a perderiam, dando-nos o ensejo de vermos os bastidores desse partido político e a maneira como se conduz a política partidária. Efectivamente o aproveitou a sua influência no diretório para o levar a fazer pressão sobre o governo para se ir embora e depois para convocar o parlamento era desde o inicio fazer a mais completa demonstração de fraqueza.

Em primeiro lugar, sendo eles republicanos, deveriam, coerentes com os seus princípios, seguir as praxes constitucionais. Ora não é costume, nem racional que um governo caia com o parlamento fechado, simplesmente porque o diretório do partido a que pertence o presidente desse governo assim o quer. E porque? Porque, segundo os princípios republicanos, os governos só são responsáveis perante os parlamentares e porque os parlamentares são representantes da nação e não do círculo que os elegeu e muito menos dos partidos a que pertencem.

Só poderia portanto o governo cair no parlamento. O que era regular, lógico e... republicano, era que, se havia uma corrente de opinião contra a permanência desse ministro no poder, se congregasse o número de parlamentares suficiente para fazer a convocação do parlamento. Se não podia juntar-se esse número isso era sinal de que não havia tal uma forte corrente para derrubar o ministro.

Que fizeram, porém, os correligionários opositores do sr. Rodrigues Gaspar? Reclamaram ao sr. Rodrigues Gaspar que convocasse o parlamento!

Para quê? Para que o presidente do ministro, com o prestígio que para os parlamentares da República tem esta categoria, conseguisse que realmente o parlamento reúnesse com número suficiente para poder funcionar. Que rei dizer, a atitude de tal corrente veio demonstrar a sua falta de fórcia.

Esta é a natural consequência dos que supõem que é com parlamentarismos, com politiquices que se pode exercer uma ação radical num país. Esta é uma lição de que a república, com a conquista gradual das maiores propagações das ideias não passa dumha fiação. A verdade é que as ideias mais em harmonia com o interesse da grande massa são precisamente as que não conseguem obter senão uma insignificante minoria de votos. São repelidos por uns porque têm um interesse material em as repelir, ou por espírito conservador, por outros porque embora concordem que são justas se deixaram levar pelo suborno feito pelos interessados, por outros porque as não julgam oportunas, têm receio de as irritar os adversários, provocarem uma reação, sendo assim a apresentação e aprovação de tais ideias, segundo esses contraprodutivos.

Para se ser verdadeiramente radical não há, pois, como trabalhar fora dos partidos políticos e do parlamento, procurando, por uma intensa propaganda, preparar a massa da população para a própria tratar de resolver o seu problema revolucionariamente, sem esperar que os que se dizem os seus governantes lho façam. Porque a política, mesmo a política dos mais radicais, não passa final duma comédia.

As alturas do fascismo...

ROMA, 1.—O prefeito desta cidade pretende fazer construir um enorme edifício de 80 andares para comemorar o fascismo.

sua fórcia bruta—enquanto a pena de aço vai demolindo, pensamento rebelde, deve fazer sorri os banqueiros encastelados nos edifícios colossais dos seus Bancos... Esta minúscula pena de aço, nervosa e agitada, parecerá aos políticos corruptos que se abrigam à sombra vasta e profunda, abafadiça e negra que os Bancos projectam sobre o país, um batel leve e frágil que se atreve a singrar sem receio de naufrágio no oceano imenso e encapelado da imoralidade. Rêgo Chaves e João Ulrich olham com desprezo do alto das suas situações de predominio na sociedade portuguesa a temeridade desta pena de aço que um simples movimento brusco pode quebrar.

Deixai-os nessa ilusão fagulhante, deixai-os acalentar a sua própria fórcia—que a pena de aço os trará, um dia, à triste realidade...

Eles não sabem—porque não tem sensibilidade para o compreender—que a pena de aço, na sua pequenez e na sua insignificância aparentes, representa uma fórcia enorme e esmagadora que se chama opinião pública. Eles desconhecem que essa opinião pública tem desmoronado impérios e derribado potentados, erguido ideais e destruído soberanias, criado deuses e delineado novos mundos. Cristo e Budha são filhos da opinião pública. Nero, o despotá, foi sua vítima...

A estúpida mania de prender!

Um tipógrafo de "A Batalha" preso e incomunicável por estar fumando café Criados de meia presos por existir uma greve

provada a falsidade da acusação que sobre ele impende.

Hoje vamos narrar a prisão do tipógrafo da "Batalha", Emílio Garcia. No domingo transacto, Emílio Garcia, desembarcou, à noite, no Cais das Colunas, de regresso do passeio fluvial ao Porto da Batalha, Passou na rua Fernandes da Fonseca e entrou no «5 de outubro» a tomar um café. Salta-lhe a argúcia policial em cima, acusa-o de «bombeiro» e leva-o, sob prisão para o governo civil.

Emílio Garcia não é, nem foi «bombeiro»—é tipógrafo e, actualmente, trabalha neste jornal. Foi o suficiente para um café no «5 de outubro» para ser preso como «bombeiro». Porque não põem em liberdade?

O sr. governador civil, como aqui várias vezes temos verberado, tem praticado toda a espécie de iniquidades contra os empregados de cafés, hotéis e restaurantes.

Reflexo dessa conduta? A polícia prende, a esmo, criados de meia.

Acusação? Incitadores à greve—ou outro qualquer idiota lugar comum inventado pela imbecilidade do governo civil.

Ser iniciador à greve não é um delito, pois que sendo a greve, um movimento colectivamente declarado, o iniciamento não pode ser individual.

Então assim é que os criados de meia que foram presos foram surpreendidos a atravessar qualquer rua da cidade.

Eram grevistas, não há dúvida.

Pois aí não podiam ser visto pertencendo a uma classe que se encontra em greve.

E lá estão, quase desde o inicio da greve, apodrecendo nos calabouços, nos imundos, nos anti-higiênicos e mortíferos calabouços do governo civil.

Porque os não põem em liberdade?

A esse respeito nada se sabe.

Possivelmente, o sr. governador civil, está esperando que acabe a greve para os pôr em liberdade.

E lá estão sofrendo as agruras dum calvário desumano à espera que acabe a greve. Como se elos sejam culpados da temosia dos patrões—elos que se encontram injustamente privados da liberdade.

Referimos ontem a prisão dum caçador preso feta pela estúpida confusão do guarda capitor que tomou o embrulho dum bicho por uma bomba. Esse chauffeur foi posto incomunicável e aí da se encontra preso, a pesar de estardes de quem o capturou e de estar

entre as filiais, sucursais e agências das províncias não é sujeita a prémio; troca das notas destas províncias na sede é sujeita a prémio, não excedendo 2 por cento, podendo este ser elevado em circunstâncias excepcionais com acordo do governo.

E' bem clara esta cláusula do contrato, é bem eloquente. Mas, se o comissário entende que tudo está bom, outro tanto não devia entender o governo.

E' assim, mesmo leitor. Todos se agitam à sombra desse monstro da finanças, todos se esquecem dos interesses colectivos quando, a imitação do nosso Afonso Costa, se abeiram do potentado da rua dos Capelistas.

O sr. Malva do Vale, o sr. comissário do governo esqueceu-se de que o Ultramarino tem feito referidas transferências a que é obrigada por lei, como ainda se aproveita da situação angustiosa criada pela sua falta de cumprimento da lei, pela sua recusa à efectivação das transferências para negociar, para roubar, obrigando as casas exportadoras a enviar-lhe os géneros à consignação, e levando, por qualquer transferência excepcional que faga, prémios que vão de 20 a 40%.

Parce à primeira vista que esta questão das transferências é a única apanhada ao Banco e ao governo.

Uma carta que recebemos do Banco Ultramarino não o comprova. Já num artigo anterior o relatamos: aquela entidade ultramarina não só se recusa a fazer as referidas transferências a que é obrigada por lei, como ainda se aproveita da situação angustiosa que, segundo se afirma, tem a missão—que não cumpre—de fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, facilitando a troca de dinheiros e de produtos, por meio da moeda que criou; esse Banco Ultramarino do qual depende a política portuguesa, de fomentar a economia portuguesa, de promover a sua mancebia com o dr. Afonso Costa; esse Banco Ultramarino, é o maior cancro da sociedade portuguesa!

A principal garantia para o movimento económico da província de Angola é fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.º, que reza assim:

«A comissão do governo de África portuguesa, para fomentar o desenvolvimento económico da África portuguesa, deve fazer normalmente ser o Banco Ultramarino cumprir o contrato de 30 de Maio de 1919, que o obriga a fazer as transferências monetárias, em conformidade com o n.º 4 do art. 25.

A BATALHA

AS GREVES
Empregados de Hotéis, Cafés e Restaurantes

E' dado por terminado o conflito sem que se tenha atraumatizado o entusiasmo que sempre caracterizou a classe

Reuniu ontem na sua sede esta classe, juntamente com delegados da União, tratar da libertação dos presos, devendo reunir novamente hoje, pelas 21 horas.

Após isto, foi a sessão encerrada aos vivos à Organização, Batalha, etc., tendo sido calorosamente afirmada satisfação da classe pela cooperação da U. S. O.

Operários barbeiros

Reuniu em assemblea magna esta classe, que pormenorizadamente aprovou a oposição, por parte da classe, à intenção dos srs. proprietários que a agravariam as despesas dos irregulares, como a percentagem que constituiria o aumento, foi aprovada seguinte moção, que votava a terminação da greve:

Considerando que a classe dos E. de Hotéis, Cafés e Restaurantes se conduziu dignamente durante o seu movimento grevístico;

Considerando que não tendo, embora, conquistado inteiramente o seu objectivo, obteve parte das suas reclamações e que a sua situação fica perfeitamente assegurada no que respeita aos seus lugares;

Considerando que não é justo que uma parte legal e consciente da classe se esteja sacrificando desde que tem conseguido os seus desejos, estando outra já harmonizada com o patronato;

Considerando que a U. S. O. cumpriu o seu dever de solidariedade, fazendo tudo quanto lhe foi possível para boa solução do conflito;

Considerando mais que a classe deve tratar de se organizar devidamente e preparar para, na melhor oportunidade, conseguir mais eficientemente os seus desejos;

Considerando, finalmente, que os proprietários, para satisfação das nossas reclamações, iriam lançar uma percentagem sobre as contas, o que agravaría os preços das diárias e demais serviços em prejuízo dos fregueses, o que a classe não deseja; os empregados de hotéis, cafés e restaurantes, reunidos para apreciar o seu conflito, resolvem:

1.º Retomar o trabalho nas condições propostas, aguardando a primeira oportunidade para efectivar mais completas reclamações.

2.º Voltar a sindicalização de todos os componentes da classe.

3.º Saúdar a U. S. O. pela sua solidariedade, afirmando-lhe o mais insinuável desejo de adesão àquele organismo, correspondendo assim à solidariedade indispensável a todos as classes.

4.º Saúdar o jornal *A Batalha* pelo cuidado com que tratou da nossa greve, fazendo votos pela sua grande expansão.

Como os grevistas não quisessem retomar o trabalho sem que fossem soltos os seus camaradas que se acham presos, foi por unanimidade aprovado o seguinte aditamento:

Os grevistas, reunidos, aprovam a moção para retomar o trabalho, podendo-a em prática apenas depois de serem libertados os nossos colegas que se acham presos.

Em seguida foi nomeada uma comissão para tratar da situação dos grevistas que se acham substituídos, indo

ORGANIZAÇÃO

Algumas considerações sobre o proletariado do Seixal

Não posso nem devo por mais tempo conservar-me indiferente perante o sono letárgico em que se encontra mergulhado o proletariado desta região, imensamente industrial e agrícola, situada a duas leguas de Lisboa se tanto. Possuidora dumha população trabalhadora muito apropriadamente a 5000 indivíduos de ambos os sexos, parece-me não andar muito longe da verdade ao afirmar, que o número de sindicados não vai além de 800, distribuídos pelos 6 sindicatos existentes.

Ainda se o menos estes reagissem, algo de benéfico poderiam fazer, mas como regressar se 90 por cento ou mais, desse número, não corresponde aos seus deveres associativos, o que é mau, mas ainda difamam os que sempre têm contribuído para o levantamento moral e económico dos mesmos, o que é ainda pior? Fazem afastar da organização operários conscientes e que a ela têm dado o melhor dos seus esforços.

Não quero dizer com isto que não haja um ou outro que se não tenha desviado da finalidade da organização, mas o seu procedimento é caso para ser esculpido em assembleas dos sindicatos e não nas baixas do sítio, ou nos agrupamentos de indivíduos estranhos à vida sindical. Daí sempre um pessimo resultado seguir-se essa orientação e senão vejamos o que sucede presentemente com a Construção Civil, que se encontra desorganizada devido a propaganda defensista de muitos dos seus componentes.

Já que veio a tábua de foice a desorganizar a Construção Civil, permitem-me que diga que a desorganização é geral.

Todas as classes se encontram falhas de consciência revolucionária, especialmente os vidreiros d'Amora.

Estes que ai por 1421 possuem uma consciência revolucionária bastante invajável e com elas conquistaram uma situação económica desafogada, encantam-se hoje numa situação miserável.

Parceiros que preferem morrer de fome, a revoltarem-se contra os seus amos, auferem hoje uns miseráveis 14 escudos com a agravante de lhes serem pagos lá quando a companhia entende, visto que estão às 4, 5 e 6 semanas sem receberem a fábrica e ao fim delas, isto é depois de terem produzido 6 semanas,

A CAMARA E A CARRIS

UM OFICIO EM QUE SE CHAMA «A' ORDEM» O PRESIDENTE DA COMISSÃO ARBITRAL DE TARIFAS, QUE PRETENDEU EXCEDER A'S ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO...

Na sessão de ontem da comissão executiva da Câmara Municipal, o dr. sr. Marques da Costa, que presidia, depois de expor o que se havia passado entre a Companhia Carris de Ferro e a Câmara acerca da questão das tarifas dos eléctricos à sequente ofício dirigido ao director geral dos Transportes do Ministério da Guerra, sr. coronel Fernando Freire, presidente na época da comissão arbitral de tarifas:

«Em 19 do corrente, forá ji, das horas de expediente, deu entrada na secretaria geral desta Câmara Municipal, o ofício de v. ex.º, datado do mesmo dia, solicitando a nomeação, por parte desta Câmara, de dois delegados efectivos e dois substitutos para se constituir a comissão arbitral que devia julgar definitivamente as divergências suscitadas entre esta Câmara e a Companhia Carris de Ferro de Lisboa.

Tomando como presidente da comissão executiva, conhecimento desse ofício, em data de 21 do corrente e não obstante reconhecer que a comissão arbitral não foi criada para resolver quaisquer divergências entre a Câmara e aquela sua concessionária, como parece pretender a Companhia Carris de Ferro, mas tam sómente para os fins taxativamente consignados nos artigos 4, 8, 14 e 21 da escritura de 28 de Março de 1922 — aumento ou diminuição de tarifas — apresentou-se a nomeação dos delegados por parte desta Câmara Municipal e dar instruções para que no dia designado por v. ex.º se encrassasse a escritura do respectivo compromisso — incompatibilidade em razão da matéria, nos termos do parágrafo segundo do art. 3º e art. 52º do Código do Processo Civil e declaro, por cautela, recorrer para a relação do Distrito do despacho de v. ex.º a quem feito referência, por ofensiva no disposto nos artigos 50 e 292 do Código do Processo Civil e artigo 11, parágrafo 1º e artigo 20 da citada escritura de 28 de Março de 1922, rogando a v. ex.º, se digna mandar tomar o respectivo termo e seguir-se as demais formalidades legais, devendo porém, todo o processo ser oportunamente remetido ao Tribunal competente, a fim de este tomar conhecimento da impugnação feita pela Companhia concessionária à nomeação dos delegados, feita por esta Câmara e da exceção de incompetência por esta deduzida, declarando, entretanto, como presidente da Comissão Executiva, que estou pronto a assinar compromisso, nos termos e para os fins legais, que atraí ficam expostos, com os árbitros indicados por esta Câmara, que a sua escritura ficasse consignado o ponto de vista daquela Companhia, sem que tal representante da Companhia concessionária a assinar aquela escritura do compromisso, persistindo na sua ilegal pretensão em submeter à apreciação e julgamento da comissão arbitral assuntos absolutamente estranhos ao fim para que ela foi criada, esquecendo que, sendo a comissão arbitral um tribunal de exceção, sua competência está limitada a que as suas resoluções — quando as tomasse, o que nem por hipótese admite — excedendo os limites das suas atribuições, não obrigarão esta Câmara.

Sen oposição de quaisquer das partes, foi por v. ex.º adiada a outorga dessa escritura para o dia seguinte — 25 do corrente —, não me opondo na minha qualidade de presidente da Comissão Executiva da Câmara, que nessa escritura ficasse consignado o ponto de vista daquela Companhia, sem que tal representante da Companhia concessionária a assinar aquela escritura do compromisso, persistindo na sua ilegal pretensão em submeter à apreciação e julgamento por parte da referida Comissão Arbitral.

Mas, ainda nesse dia, os representantes da Companhia concessionária, novamente se recusaram a outorgar a assinar a escritura de compromisso, com o pretexto de que os delegados nomeados por esta Câmara eram vogais e membros deste corpo administrativo, e por isso, impedidos de funcionar como juizes.

E v. ex.º tendo tomado conhecimento dessa impugnação, julgou, aliás, sem quid de qualquer forma se desse cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º do art. 292 do Cod. Proc. Civil — aqueles delegados inábeis para funcionarem como árbitros, notificando o presidente da Comissão Executiva para os fazer substituir por outros até ao dia 1º do corrente, notificando essa que eu acusei recebido pelo ofício N.º 3564 A, de 20 p. b.

Falta a v. ex.º a competência legal não só para decidir a impugnação deduzida pela companhia concessionária, como até mesmo para dela tomar conhecimento. Não lhe da a lei geral (artigo 50 do código de processo civil aplicável às causas comerciais) por força do disposto no artigo 1º e no n.º 14 do parágrafo 1º do artigo 16º do código de processo comercial. Não lhe da a escritura que cria a comissão arbitral (artigos 11º e 20º da escritura de 28 de Março de 1922).

O despacho que conheceu da impugnação da companhia concessionária a deferiu é um despacho interlocatório, respeitante aos termos preparatórios, depois de outorgada e assinada a escritura de compromisso (parágrafo 1º do artigo 11º da mesma escritura).

Depois de lhe serem outorgados tais poderes. Antes não... E não lhe dando a lei, como já se mostrou e não lhe resultando ela de ação e das partes, os actos praticados por v. ex.º, que exercem os poderes que lhe foram conferidos, são nulos de direito e a ninguém obrigarão. Temos, pois, que esta Câmara Municipal, em tempo competente apresentou a indicação dos nomes dos seus delegados e está pronta a outorgar e assinar a escritura de compromisso nos termos e para os efeitos legais.

Se os delegados por elas indicados são, ou não hábitos para functionar como juizes, é uma questão prejudicial de preparatório do processo, que v. ex.º não pode resolver. Como presidente da Comissão Executiva não tenho dúvida alguma, de que esses delegados reunem os requisitos legais para o fim para que foram propostos, é bem claro e disposto no art. 292º do Código do Processo Civil. Nenhum desses delegados é parte por si ou como representante da Câmara. Quem representa a Câmara é o presidente da Comissão Executiva (art. 26º da lei 621 de 23 de Junho de 1916). Nem é preciso consultar os códigos para saber o que lhe é de direito a gente sabe: que um simples vereador não pode representar a Câmara ou o Município. Não queria esta Câmara coartar o legitimo direito que assiste à Companhia Carris de Ferro, de requerer que os delegados por aquela indicados se declaram impedidos (parágrafo 1º do art. 292º do Código do Processo Civil) ou de os recusar, deduzido a sua suspeição (art.º 293º e 294º do mesmo Código). Mas o que esta Câmara, por sua vez, tem o direito de — e desse direito não abdica, nem as Câmaras podem abdicar dos direitos dos Municípios — é que esse incidente prejudicial e preparatório seja decidido por quem tenha competência legal para o fazer. Já vimos que v. ex.º só pode

deferir, nos termos, preparatórios posteriores à entrega e assinatura da escritura de compromisso, em que tais poderes não se conferidos.

E, por isso, nos termos do art. 50º do Código do Processo Civil e do art. 20º da citada escritura de 28 de Março de 1922, só os tribunais comuns têm competência para de tal tomar conhecimento e decidir.

A Câmara Municipal que representa, não tem dúvida em reconhecer que, da parte de v. ex.º houve apenas um simples lapso e não o deliberado propósito de exceder as atribuições que lhe estão confidas, pois que, sem contestação, v. ex.º tem como especial e melindroso dever o cuidado de não exceder os poderes que lhe foram confiados de sua natureza limitadas.

E, por isso, pelas razões expostas, enquanto o Tribunal competente não julgar procedente a oposição da Companhia concessionária, subsiste a indicação dos delegados feita pela Câmara Municipal, que nenhuma razão há para alterar, e que esta Câmara só modifica-se com obediência a uma decisão judicial tomada pela autoridade competente.

E não obstante estar convencida esta Câmara de que v. ex.º não persistirá em praticar actos, para que lhe falta a competência legal, desde já, em nome como representante da Câmara, arreia a incompetência de v. ex.º, para deferir os termos preparatórios do processo, «antes de assinada a escritura de compromisso» — incompatibilidade em razão da matéria, nos termos do parágrafo segundo do art. 3º e art. 52º do Código do Processo Civil e declaro, por cautela, recorrer para a relação do Distrito do despacho de v. ex.º a quem feito referência, por ofensiva no disposto nos artigos 50 e 292 do Código do Processo Civil e artigo 11, parágrafo 1º e artigo 20 da citada escritura de 28 de Março de 1922, rogando a v. ex.º, se digna mandar tomar o respectivo termo e seguir-se as demais formalidades legais, devendo porém, todo o processo ser oportunamente remetido ao Tribunal competente, a fim de este tomar conhecimento da impugnação feita pela Companhia concessionária à nomeação dos delegados, feita por esta Câmara e da exceção de incompetência da nossa indústria: Comparecendo em massa nos aludidos sessões depende indubbiamente a satisfação daquilo a que neste momento reclamamos e a que temos em contestável direito.

Camaradas: Não vos esqueçais que está em jôgo o pão das nossas companheiras e filhinhos.

Portanto, é mister defendê-lo com energia. E para provar que estais dispostos a tal, não consentindo que os vossos entes queridos morram lentamente com fome, basta honrar mais uma vez as nossas encrucijadas tradições da nossa indústria: Comparecendo em massa nos sessões indicadas no presente manifesto.

Espere, pois, o Conselho de Secções do Sindicato, que todos os camaradas correspondam ao chamamento que lhes é feito, tendo em atenção que da sua presença nas aludidas sessões depende indubbiamente a satisfação daquilo a que temos em contestável direito.

Camaradas: Não vos esqueçais que está em jôgo o pão das nossas companheiras e filhinhos.

Portanto, é mister defendê-lo com energia. E para provar que estais dispostos a tal, não consentindo que os vossos entes queridos morram lentamente com fome, basta honrar mais uma vez as nossas encrucijadas tradições da nossa indústria: Comparecendo em massa nos sessões indicadas no presente manifesto.

Só prevenidos de que estão nomeados para fazer uso da palavra na secção de Belém os camaradas Alberto Dias e João Polido que é portador de uma moção.

Ínacio Marques e José Casquilho, portador também duma moção, devem fazer uso da palavra na secção do Beato Olivas.

Portanto, é mister defendê-lo com energia. E para provar que estais dispostos a tal, não consentindo que os vossos entes queridos morram lentamente com fome, basta honrar mais uma vez as nossas encrucijadas tradições da nossa indústria: Comparecendo em massa nos sessões indicadas no presente manifesto.

Só prevenidos de que estão nomeados para fazer uso da palavra na secção de Belém os camaradas Alberto Dias e João Polido que é portador de uma moção.

Portanto, é mister defendê-lo com energia. E para provar que estais dispostos a tal, não consentindo que os vossos entes queridos morram lentamente com fome, basta honrar mais uma vez as nossas encrucijadas tradições da nossa indústria: Comparecendo em massa nos sessões indicadas no presente manifesto.

Só prevenidos de que estão nomeados para fazer uso da palavra na secção de Belém os camaradas Alberto Dias e João Polido que é portador de uma moção.

Portanto, é mister defendê-lo com energia. E para provar que estais dispostos a tal, não consentindo que os vossos entes queridos morram lentamente com fome, basta honrar mais uma vez as nossas encrucijadas tradições da nossa indústria: Comparecendo em massa nos sessões indicadas no presente manifesto.

Só prevenidos de que estão nomeados para fazer uso da palavra na secção de Belém os camaradas Alberto Dias e João Polido que é portador de uma moção.

Clases que reclamam

Operários da Construção Civil

O Conselho de Secções do S. U. da Construção Civil, convida o operário da indústria a reunir hoje, às 20 horas, em conformidade com o manifesto que editou, e do teor seguinte:

«Camaradas! — E' chegado o momento de tomardes conhecimento das respostas que, depois de dois longos meses nos foram dadas pelas entidades industriais a quem nos dirigimos, reclamando o salário mínimo por vós aprovado, no sentido de melhorar um pouco o desequilíbrio económico, que vai nos nosso lado. Portém, se fôssemos a enumerar este pequeno manifesto, todo o esforço produzido pelo Conselho de Secções, a necessidade absoluta do operário da indústria ter imediato conhecimento não só das «démarches» encetadas, como das resoluções tomadas pelos industriais e mestres de obras acerca da referida reclamação de aumento de salário, resolvemos efectuar hoje, pelas 20 horas, na sede central do sindicato, calçada do Combro, 38, A, 2, e nas secções sindicais da Charneca, Palma, Alto do Pinto, Beato e Belém, sessões magnas e erário da sua leitura.

Assim, reconhecendo o Conselho de Secções, a necessidade absoluta do operário da indústria ter imediato conhecimento não só das «démarches» encetadas, como das resoluções tomadas pelos industriais e mestres de obras acerca da referida reclamação de aumento de salário, resolvemos efectuar hoje, pelas 20 horas, na sede central do sindicato, calçada do Combro, 38, A, 2, e nas secções sindicais da Charneca, Palma, Alto do Pinto, Beato e Belém, sessões magnas e erário da sua leitura.

— Na enfermaria de São José, onde foi conduzido num automóvel da Cruz Vermelha, recolheu ontem José Cordeiro, de 63 anos, marítimo, concelho de Abrantes, que deu uma queda da muralha do Cais da Areia ao rio.

— Na enfermaria de São Fernando do hospital do Despírito Santo ontem entrou Joaquim Pereira Lopes, de 40 anos, trabalhador, residente no Arieiro, natural de Vila Nova de Ourém, que caiu na fábrica de serração, em Caxias, ficando contuso pelo corpo.

— Na enfermaria de São Francisco do hospital de São José ontem entrou Carlos Lopes, de 38 anos, cortador, natural de Maia e residente em Alhandra, que caiu de uma «sícaro» na Povoação da Gelagada.

Conselho Técnico da Construção Civil

Encarrega-se da execução de todos os trabalhos que digam respeito à sua indústria, tais como: edificações, reparações, limpezas, construção de fornos em todos os gêneros, jazigos em todos os estilos, fogões de sala, xadres, frentes para estabelecimentos e todos os trabalhos em cantarias e mármores de todas as proveniências.

Telefone, C. 5339

Escritório: Calçada do Combro, 38-A, 2.º



SISCOLIN

TINTA A ÁGUA EM PÓ
INGLESA SEM RIVAL

DÉPÓSITO:

Rua dos Douradores, 177, 1.º

PURGAÇÕES
— E —
PROSTATITES

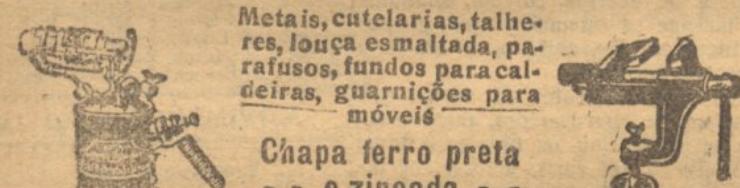
Curam-se radicalmente na Farmácia Ultramarina — Rua de São Paulo, 101. Purgações, 4 dias. Prostatites, 21 dias. Antigas ou recentes curam-se sempre.

JUNGHANS — RADIUM
ÚNICOS IMPORTADORES

COTRINS & APONSO, L. DA

Lisboa — Rua da Prata, 173, 1.º

Despertadores, Relógios de parede e meia, Carrilhões, Relógios de bordo e automóveis e de bôsco.

Valério, Lopes & Ferreira, L.º
FERRAGENS E FERRAMENTAS

Metais, cutelarias, talheres, louça esmaltada, parafusos, fundos para caldeiras, guarnições para móveis

Chapa ferro preta
- e zincada -

Chapa de zinco, latão e cobre, antimônio, balanças, pesos e medidas, cravo para farrador, serras circulares e de fita, etc.

TELE: fones, 3930, N. gramas, FERRAGENS

84, Rua do Amparo, 86 — LISBOA

Esmalte Inglês

SUPERIOR
em 44 coresQUALIDADE ESPECIAL
PARA AUTOMOVEIS

DÉPÓSITO:

Rua dos Douradores, 177, 1.º

António Fraga, S.º

Ourives-Joalheiro

RUA DA PALMA, 6 a 12

Lembrou aos meus amigos e fregueses que comunitariamente vendiam os artigos de ouro e prata e joalheria, por preços baixos os quais ninguém pode competir, embora haja quem se incomode por eu estar vendendo em barato.

Peço uma visita à minha casa.

Tenho agradado a qualidades das brilhantes e os seus preços a verão vende, mas melhor e mais barato vende.

Tenho sempre artigos em 2.º mão renovados com pouco feito.

Não confundir, primeira casa Fraga, subindo a Rua da Palma.

REUMATISMO

Sifilítico, Blenorragico,

Gotoso, Articular, Artrítico, Muscular

"Reumatina"

24 horas depois não tem mais dores

"Reumatina"

é inofensiva porque não exige dieta

Preço 8\$00

"Reumatina"

Vende-se em todas as boas farmácias e drogarias

Pó Anti-blenorragico

É o mais poderoso combatente das blenorragias crônicas ercentes.

Resultados imediatos e comprovados pelo distinto médico operador dr. sr. Cristiano de Moraes.

Caixa 10\$00

Depósito Geral:

A. Costa Coelho

Bomjardim, 440 — PORTO

Trabalhadores: Gede A Batalha

Karl tirou do dedo um largo anel de ouro, assentou-o sobre o laço derretido e disse:

— Aqui está a carta de doação em forma.

— Gracioso senhor, exclamou o abade estendendo as mãos, nós pediremos todos os dias para si a proteção do céo.

— Graças te sejam rendidas, frade, as orações desinteressadas devem ser particularmente agradáveis ao Todo-Poderoso; e voltando-se para o jovem chefe, Karl disse-lhe: Bertoaldo, com esta carta te faço condé no país de Nantes, e te dou a ti e à tua gente a abadia de Meriadek...

O abade ficou petrificado, Bertoaldo estremeceu de alegria e exclamou com profundo reconhecimento:

— Karl, a tua generosidade não tem limites.

— Não, meu valente tanto quanto o teu braço não se cansa na batalha... E agora, a cavalo, a cavalo! meu nobre conde. Se a abadia de Meriadek fôr um convento de tonsurados e que tenha à sua frente algum abade ferrabrés, que recuse dár-te posse, tu tens contigo a tua espada, a tua gente, e as suas lances; se fôr um convento de mulheres e que as freirinhas sejam novas e bonitas, tu e os teus soldados poderão, com todos os diabos!...

Karl não acabou, porque neste momento passos precipitados se fizeram ouvir atrás da porta; esta abriu-se de repente, a Septimina, entrando pálida, espantada, com o rosto banhado em lágrimas e os cabelos desgrenhados, lançou-se aos pés do abade, gritando:

— Perdão, meu padre, perdão!...

Quasi ao mesmo tempo dois escravos, munidos de chicotes e trazendo maoes de cordas, chegaram, correndo atrás da jovem; mas pararam respeitosamente à porta. Septimina era tão formosa e tão simpática, assim lacrimosa e suplicante, que Bertoaldo ficou admirado e ressentiu logo por aquela infeliz um interesse inexprimível; o próprio Karl não pôde deixar de exclamar:

Caminhos de Ferro do Estado

Direcção do Sul e Sueste

Serviço dos Armazéns Gerais

Concurso para a adjudicação da compra de 20.000 litros de petróleo

ANUNCIO

Pelo presente anúncio se faz público que no dia 10 do próximo mês de Outubro pelas 13 horas, perante a Direcção dos Caminhos de Ferro do Sul e Sueste e na sua sede, rua de São Mamede n.º 63, ao Caldas, Lisboa, se há de proceder a concurso público para a adjudicação da compra de 20.000 litros de petróleo.

Para ser admitido à licitação deverá o concorrente mostrar que efectuou em qualquer das Tesourarias dos Caminhos de Ferro do Estado, até às 15 horas do último dia útil anterior ao do concurso o depósito provisório de 1.000\$00.

Concurso para a adjudicação da compra de escovas e vassouras

ANUNCIO

Pelo presente anúncio se faz público que no dia 11 do próximo mês de Outubro pelas 13 horas, perante a Direcção dos Caminhos de Ferro do Sul e Sueste e na sua sede, rua de São Mamede n.º 63, ao Caldas, Lisboa, se há de proceder a concurso público para a adjudicação da compra de escovas e vassouras diversas.

Para ser admitido à licitação deverá o concorrente mostrar que efectuou em qualquer das Tesourarias dos Caminhos de Ferro do Estado, até às 15 horas do último dia útil anterior ao do concurso o depósito provisório de 250\$00.

As proposições devem ser feitas em papel selado ou com um selo de 15\$00 devidamente intitulado.

O concorrente a quem for feita a adjudicação terá de reforçar o seu depósito provisório com a quantia necessária para prezar 5/0/0 da importância total da adjudicação, constituindo assim, para garantia do respectivo contrato, um depósito definitivo, que ficará à ordem da Direcção do Sul e Sueste, por intermédio da qual será posteriormente transferido para a Caixa Geral dos Depósitos.

O reforço indicado deverá efectuarse na mesma Tesouraria em que tiver sido realizado o depósito provisório.

O programa do concurso e o respectivo caderno de encargos acham-se presentes no Serviço dos Armazéns Gerais, calçada do Correio Velho, 17, 1.º, Lisboa e na Direcção do Minho e Douro, Porto, onde podem ser examinados em todos os dias úteis, das 11 às 16 horas.

Lisboa, 22 de Setembro de 1924.

O Engenheiro Chefe do Serviço de Armazéns Gerais, (s) Feto Terenas.

A's fábricas de calçado
e armazens de cabedais

PESSOA séria, conhecedora do artigo e bôas referências, encarregue-se de vendas à comissão, tem escritório e armazém próprio, para calçado e cabedais, (Informações, Rua Arco Marquês Alegrete, 78, 1.º. Aceita-se sócio capitista e conhecedor.

FÁBRICA de ladrilhos, mosaicos, azulejos, cimento

GOARMON & C. a
TRAVESSA DO CORPO SANTO, 17 a 19
TELEF. C. 1244 — LISBOA

Papel "Riquia de Ouro"

É o melhor papel de fumar para os trabalhadores. Excelente apresentação, em livrinhos de 120 folhas

PEDIR EM TODA A PARTE

A MULHER DE LUTO
(EM VERSO) por GOMES LEAL

Preço 2\$00, pelo correio registado 22\$00

Pedidos à Administração de A Batalha

— A' fé de Martello! que linda rapariga! frade, tu escolhes as tuas escravas como verdadeiro conhecedor!

— Que vens aqui fazer? exclamou brutalmente o padre Clemente furioso de ter visto fugir-lhe a doação; depois, voltando-se para os dois escravos, imóveis no limiar da porta:

— Porque razão não castigam esta miserável?

— Meu padre..., nós íamos despir-lhe os vestidos para a prender ao cavalete, apesar da sua resistência, quando ela fugiu.

— Oh! meu padre, exclamou Septimina sufocada pelos soluços estendendo para o abade as suas mãos suplicantes, manda-me matar, mas poupe-me tamanha vergonha.

— Senhor, exclamou o padre Clemente, foi esta escrava quem quis fazer evadir o jovem príncipe! Lembra, acrescentou ele, voltando-se para os escravos; que a castiguem imediatamente e sem remissão!

— Os escravos deram um passo no quarto; mas Bertoaldo suspendendo-os com um gesto ameaçador, aproximou-se de Septimina e estendendo-lhe a mão:

— Nada temas, pobre menina; Karl, o chefe dos frances, não consentirá que tu sejas castigada.

— A jovem não se atrevendo ainda a levantar-se, voltou o rosto encantador para Bertoaldo e ficou não menos admirada da generosidade do mancebo que da sua formosura. Neste momento os seus olhos se encontraram; Bertoaldo ressentiu uma profunda comichão, ao passo que Karl dizia a Coliberta:

— Vamos, perdão-te... mas para que diabo te lembrares tu, minha filha, de fazer evadir esse real fidalgo?

— Ah! senhor, a criança é tam infeliz! Eu, meu pai e minha mãe, tivemos dô dele: é este o nosso crime... Senhor, juro-lhe pela salvação da minha alma...

— E os soluços embargaram a voz da menina: ela não pôde acrescentar senão:

MOVEIS E ESTOFOES

FREDERICO FERREIRA

ESTOFADOR e DECORADOR PROFISSIONAL

Móveis de casa de jantar, quarto, sala e escritório. Encarrega-se de todo o trabalho concernente à sua arte, pelo sistema inglês, assim como olear e ornamentar casas completas

Antigo fabricante de MAPLES em todos os gêneros

Rua Passos Manuel, 41 e 43 — Telef. N. 1359

IMPORTANTE

SEGURÓ MARITIMOS

"A MUNIAL" participa a todos os seus clientes que celebraram contratos com os mais importantes resseguradores, ficando assim habilitada a cobrir os riscos marítimos em condições das mais vantajosas e dentro da máxima garantia.

Vantagens especiais em apólices fluctuantes

Dirigir-se à



A MUNDIAL

COMPANHIA DE SEGUROS

Capital integralmente realizado, Esc. 500.000\$00 — Rossar, Esc. 710.000\$00, 9

SEDE EM LISBOA DELEGACAO NO PORTO

Rua Garrett, 95 — Tel. 3891 R. Sá da Bandeira, 331, 1.º

CALÇADO

A Sapataria do Calhariz

a 25\$00 grande lote de sapatos em verniz, abotinados, salto Luis XV.

a 75\$00 botas em calf, preto, fórmula da moda, 2 gásperas e 2 solas corridas, cujo valor é de 100\$00.

a 70\$00 botas calf preto cano de calf, fórmula da moda, 2 solas corridas, cujo valor é de 60\$00.

a 30\$00 grande lote de sapatos, calf, para senhora, abotinados e c. IX, saito da pau e de 60\$00.

a 55\$00 sapatos de calf cõr da moda, cujo valor é de 80\$00.

a 59\$50 grande lote de botas, sola, saito da pau e de 60\$00.

Desde 6\$00 sapatos para criança

FOOT-BALL

Esta casa, vende bolas e bolas, muito mais

bolas que qualquer outra casa

33, LARGO DO CALHARIZ, 33

Fatos completos

Actualmente liquidação de saldos das estações anteriores para homem

FATOS desde 179\$00

SOBRETUDOS desde 179\$00

IMPERMEAVEIS desde 175\$00

CAPAS ALENTEJANAS desde 199\$00

CALÇAS desde 49\$00

Setins, metro desde 17\$